

DELIBERAÇÃO Nº 49/2020

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 293ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, assim como o disposto no inciso XXIX, artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 21 de fevereiro de 2020 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019 e 15 de abril de 2020, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 23/4/2018, 25/4/2019 e 20/4/2020,

RESOLVE:

I – Aprovar a extinção do Escritório de Apoio Técnico de Morada Nova - MG (1ª SR), o Escritório de Apoio Técnico de Jatobá - PE (3ª SR), o Escritório de Apoio Técnico de Paulo Afonso - BA (6ª SR), o Escritório de Apoio Técnico de Barreiras - BA (2ª SR), o Escritório de Apoio Técnico de Crateús - CE (7ª SR), com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04.

II - Aprovar a criação do Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza - CE, do Escritório de Apoio Técnico de João Pessoa - PB, do Escritório de Apoio Técnico de Macapá - AP, do Escritório de Apoio Técnico de Natal - RN, vinculados a Sede, e a criação da Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista - BA (2ª SR), da Unidade Regional Descentralizada de Paulo Afonso - BA (6ª SR), da Unidade Regional Descentralizada de Barreiras - BA (2ª SR), vinculados as respectivas Superintendências Regionais, conforme sua localização geográfica, com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04.

III - Aprovar a alteração da vinculação dos escritórios de representação de Recife, Salvador e Belo Horizonte para a 3ª Superintendência Regional, 6ª Superintendência Regional e 1ª Superintendência Regional, respectivamente, com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04.

IV - Aprovar, com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de

novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04, a adequação do Regimento Interno da Codevasf e dos organogramas da Sede e Superintendências Regionais (fls. 991 a 1035), por força dos itens acima, para:

ONDE SE LÊ:

Seção III

Das Unidades Especiais

Art. 9º São Unidades Especiais, de caráter transitório, da Empresa:

I - Escritórios de Apoio Técnico:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Morada Nova - MG (1ª SR);
- b) Escritório de Apoio Técnico de Barreiras - BA (2ª SR);
- c) Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - BA (2ª SR);
- d) Escritório de Apoio Técnico de Irecê - BA (2ª SR);
- e) Escritório de Apoio Técnico de Jatobá - PE (3ª SR);
- f) Escritório de Apoio Técnico de Propriá - SE (4ª SR);
- g) Escritório de Apoio Técnico de Maceió - AL (5ª SR);
- h) Escritório de Apoio Técnico de Paulo Afonso - BA (6ª SR);
- i) Escritório de Apoio Técnico de Oeiras - PI (7ª SR);
- j) Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba - PI (7ª SR);
- k) Escritório de Apoio Técnico de Crateús - CE (7ª SR);
- l) Escritório de Apoio Técnico de Imperatriz - MA (8ª SR); e
- m) Escritório de Apoio Técnico de Balsas - MA (8ª SR).

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Goiânia - GO;
- b) Escritório de Apoio Técnico de Palmas - TO; e
- c) Escritório de Apoio Técnico de Belém - PA.

III - Escritórios de Representação:

- a) Escritório de Representação de Recife - PE;
- b) Escritório de Representação de Salvador - BA; e
- c) Escritório de Representação de Belo Horizonte - MG.

IV - Unidades de Produção e Pesquisa:

(...)

§1º A criação e extinção de Unidades Especiais dependerão de ato específico da Diretoria Executiva, a partir de Proposição submetida a este colegiado.

§2º As Unidades de Produção e Pesquisa são vinculadas à respectiva Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica, conforme sua localização geográfica.

§3º Os Escritórios de Apoio Técnico relacionados no inciso I do Art. 9º são vinculados à Superintendência Regional, conforme sua localização geográfica.

§4º Os Escritórios de Representação são subordinados à Presidência tendo por finalidade a promoção de contatos institucionais regulares com entidades públicas e privadas locais, em estreita articulação com a Superintendência Regional, de modo a identificar, viabilizar e propor parcerias e outras ações conjuntas para o incremento das atividades da Empresa.

§ 5º Os Escritórios de Apoio Técnico relacionados no inciso II do Artigo 8º são subordinados à Presidência e, excepcionalmente, executarão as competências descritas nos §§ 3º e 4º do Artigo 8º.

LEIA-SE:

Seção III

Das Unidades Especiais

Art. 9º São Unidades Especiais, de caráter transitório, da Empresa:

I - Escritórios de Apoio Técnico:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - BA (2ª SR);
- b) Escritório de Apoio Técnico de Irecê - BA (2ª SR);
- c) Escritório de Apoio Técnico de Propriá - SE (4ª SR);
- d) Escritório de Apoio Técnico de Maceió - AL (5ª SR);
- e) Escritório de Apoio Técnico de Oeiras - PI (7ª SR);
- f) Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba - PI (7ª SR);
- g) Escritório de Apoio Técnico de Imperatriz - MA (8ª SR); e
- h) Escritório de Apoio Técnico de Balsas - MA (8ª SR).

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Belém - PA;
- b) Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza - CE;
- c) Escritório de Apoio Técnico de Goiânia - GO;
- d) Escritório de Apoio Técnico de João Pessoa - PB;
- e) Escritório de Apoio Técnico de Macapá - AP;
- f) Escritório de Apoio Técnico de Natal - RN; e
- g) Escritório de Apoio Técnico de Palmas - TO.

III - Escritórios de Representação:

- a) Escritório de Representação de Recife - PE (3ª SR);

- b) Escritório de Representação de Salvador - BA (6ª SR); e
- c) Escritório de Representação de Belo Horizonte - MG (1ª SR).

IV - Unidades de Produção e Pesquisa:

(...)

V- Unidade Regionais Descentralizadas

- a) Unidade Regional Descentralizada de Barreiras - BA (2ª SR)
- b) Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista - BA (2ª SR)
- c) Unidade Regional Descentralizada de Paulo Afonso - BA (6ª SR)

§1º A criação e extinção de Unidades Especiais dependerão de ato específico da Diretoria Executiva, a partir de Proposição submetida a este colegiado.

§2º As Unidades de Produção e Pesquisa são vinculadas à respectiva Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica, conforme sua localização geográfica.

§3º Os Escritórios de Apoio Técnico relacionados no inciso I do Art. 9º, os Escritórios de Representação relacionados no inciso III do Art. 9º e as Unidades Regionais Descentralizadas relacionados no inciso V do Art. 9º são vinculados à Superintendência Regional, conforme sua localização geográfica.

§4º Os Escritórios de Representação tem por finalidade a promoção de contatos institucionais regulares com entidades públicas e privadas locais, em estreita articulação com a Superintendência Regional, de modo a identificar, viabilizar e propor parcerias e outras ações conjuntas para o incremento das atividades da Empresa.


IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS
Presidente do Conselho de Administração